MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NORMAS PARA A CONSULTA PÚBLICA DOS NOMES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PARA O QUADRIÊNIO 2018-2022, APROVADAS PELA COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA REALIZADA EM 16/04/2018, RETIFICADA EM 23/04/2018, NA SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA DO ICB.

1. Data da Consulta Pública: **05 de JUNHO de 2018**

2. Horário da Consulta Pública: **8 horas às 20 horas e 30 minutos**.

3. O Resultado da Consulta Pública, com os nomes dos escolhidos pela Comunidade do ICB para Diretor e Vice-Diretor, serão encaminhados através de uma ata circunstanciada da comissão de consulta ao Conselho Diretor do ICB.

4. Critérios para campanha dos candidatos:

Será permitida apenas propaganda dos candidatos por meio de debates, conferências, reuniões, textos e panfletos. Não será permitida qualquer forma de colagem e festas ou atividades similares para divulgação de campanha no Âmbito da Instituição.

## - DO SISTEMA ELEITORAL -

**Art. 1º.** Somente poderão votar os servidores (docentes e técnicos administrativos) efetivos, ativos da UFG, lotados no ICB, os alunos dos cursos de graduação (Biomedicina Bacharelado; Ciências Biológicas – Bacharelado; Ciências Biológicas Licenciatura – Integral e Noturno; Ecologia e Análise Ambiental – Bacharelado; Ciências Biológicas Modalidade a Distância) e, os alunos de pós-graduação *Stricto Senso* (Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal; Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal; Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas; Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução; Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular e; Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas), excluídos os alunos com matrículas trancadas.

**Art. 2º.** A consulta à comunidade do ICB para a escolha dos nomes do Diretor e Vice-Diretor será paritária, realizada pelo voto direto e secreto, com a participação dos três segmentos: Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes.

**Art. 3º.** Os votos na consulta da comunidade do ICB serão ponderados na proporção de um terço para os Docentes, um terço para os Técnicos Administrativos e um terço Discentes para discentes.

**Art. 4º.** O índice global de votação da chapa, em cada segmento, será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos do segmento na chapa dividido pelo número total de eleitores aptos a votar do segmento, multiplicados por 1/3 (um terço).

**§ Único.** As chapas serão classificadas em ordem decrescente da soma do índice global de votação.

**NVTC = ((NVPC/NTVP)/3) + ((NVTaC / NTVTa)/3) + ((NVAC/NTVA)/3)**

Onde:

**NVTC =** Número de votos totais para a chapa em porcentagem (dos três segmentos) = índice global de votação.

**NVPC =** Número de votos de professores do ICB para a chapa.

**NTVP =** Número total de professores do ICB aptos a votar.

**NVTaC =** Número de votos de Técnicos Administrativos do ICB para a chapa.

**NTVTa =** Número total de Técnicos administrativos do ICB aptos a votar.

**NVAC =** Número de votos de alunos (graduação e pós-graduação) do ICB para o chapa.

**NTVA =** Número total de alunos (graduação e pós-graduação) do ICB aptos a votar.

**§ Único** - O Resultado final da Consulta Pública no **SIGEleição**, com a classificação dos nomes dos escolhidos pela Comunidade Acadêmica para Diretor e Vice-Diretor, serão encaminhados através de ata circunstanciada da comissão de consulta ao Conselho Diretor do ICB .

**Art. 5º.** Havendo empate, será classificada a chapa cujo candidato a Diretor seja o mais antigo no Magistério Superior na UFG.

**Art. 6º.** Persistindo o empate, será classificada a chapa cujo candidato a Diretor tiver a data de nascimento mais antiga.

## - DA CONSULTA -

**Art. 7º.** O sistema de consulta universal para todos os eleitores dos três segmentos: Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes do ICB será unicamente o Sistema SIGEleição, disponível no endereço eletrônico: sigeleição.sistemas.ufg.br, acessível também pelo portal da UFGNEt (ufgnet.ufg.br); não haverá urna com cédula de papel.

**§ Único –** A criação, manutenção, preservação do sigilo do usuário e a senha de acesso ao SIGEleição é de inteira responsabilidade do eleitor, inclusive cabe ao eleitor buscar os meios disponíveis para criar e recuperar seu usuário e senha.

## - DA APURAÇÃO -

**Art. 8.** O ato de apuração será público e terá início às 20 horas e 45 minutos, no Auditório do ICB IV, no dia 05 de Junho de 2018.

**Art. 9.** Iniciado o ato de apuração os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

**Art. 10.** A consulta será auditada pelo sistema, gerando uma chave de segurança de responsabilidade do presidente da comissão de consulta, que deverá (sempre que solicitado) informar essa chave ao sistema novamente. Uma vez auditada pelo sistema, ninguém tem condições de alterar o resultado.

**Art. 11.** Depois de auditada, o resultado da consulta no SIGEleição produzirá, automaticamente, o resultado final da consulta e sua divulgação no Sistema SIGAA será acessível a todos os eleitores que possuem acesso ao SIGEleição.

## - DOS RECURSOS -

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta Pública.

## COMISSÃO ELEITORAL

**Samerson Aurélio R. de Santana**
*Técnico Administrativo*
*Presidente da Comissão*

**Edson José Benetti**
*Docente*

**Fabiana Ribeiro da Mata**
*Docente*

**Carlos Henrique de Castro**
*Docente*

**Renato César Rodrigues**
*Técnico Administrativo*

**Victória Costa da Silva**
*Discente*